



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1852

PROJETO DE LEI Nº 13/89

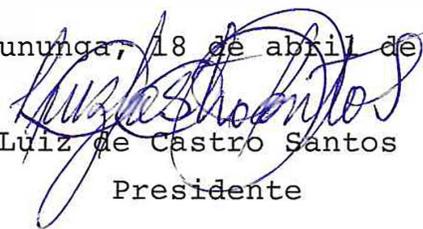
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Conta bilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), pa ra atender despesa com desapropriação dirigida ao Sr. Benedito ' Raul Capodifoglio e sua mulher.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Ar tigo 43 e incisos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1989.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02

- PROJETO DE LEI Nº 13189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), - para atender despesa com desapropriação dirigida ao Sr. Benedito Raul Capodifoglio e sua mulher.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e incisos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 03 de 1989

  
Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamen. Lavouza, para dar parecer.*  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 03 de 1989

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 03 de 1989

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 03 de 1989

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), necessário para atender despesa com desapropriação dirigida a Benedito Raul Capodifoglio e sua mulher, débito esse apurado em liquidação devidamente homologada nos autos de Desapropriação Judicial sob nº 480/83, 2a. Vara da Comarca, promovida pela Municipalidade.

O débito para com os expropriados, corresponde a 54,4960 OTNs, tendo sido solicitado crédito de - até NCz\$ 500,00, prevendo-se eventual acréscimo até efetiva quitação.

Sobre o assunto segue, em anexo, expedientes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tudo em face do requisitório solicitado pelo D. Juízo de Direito da 2a. Vara desta Comarca, pelos quais acreditamos desnecessárias maiores considerações em torno da propositura.

Assim é que, para sua tramitação encarecemos regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º - da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO FERREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, MAR, 20, 89.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO ES 6105

DECO 3.2.

Processo n. ES- 174/87

Em 04 de julho

de 1988

*A. Juiz de Direito e Finanças*

*N. Moraes*

*08-07-88*

Senhor Prefeito

Em face do que dispõe o Artigo 117, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, para efeito de inclusão no orçamento-programa de 1989, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, durante o período de 02 de julho de 1987 a 19 de julho de 1988, foram processados requisitórios, expedidos em execuções de sentenças processadas contra essa Entidade, no valor total de Cz\$ 97.916,91.

Esta importância representa o montante dos débitos apurados até o dia 19 de julho de 1988, nos termos do Artigo 189, inciso III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

*Nereu Cesar de Moraes*  
NEREU CESAR DE MORAES

Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência o Senhor  
DD. Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA - SP.

*J. J. J.*





06  
4

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SERVIÇO TÉCNICO DE PREPARO E CONTROLE DE PAGAMENTO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
**D E C O 3.2.**

PROCESSO n. ES 174/87

De acordo com o apurado para fins de inclusão orçamentária para o exercício de 1989, transmitindo-se por ofício à entidade devedora, nos termos do Inciso III do artigo 189 do R.I.T.J., face ao que dispõe o Artigo 117, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Em 04 / 07 / 1988

**JULIO BONAFONTE**

Diretor Técnico de Divisão  
DECO 3.

Pela expedição de ofício.

Em 04 / 07 / 1988

**JOÃO ALECIO PUGINA**

Diretor Técnico do Departamento de  
Finanças, Orçamento e Contabilidade  
D E C O



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECO 3.2.

SERVIÇO TÉCNICO DE PREPARO E CONTROLE DE PAGAMENTO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 Requisitórios de Execuções de Sentença contra PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 Período de 2/7/1987 a 1º/7/19 88

n. de Ordem	E.S.	n. de P.G.	Data	Tipo da Ação	A U T O R(A)(ES)	Total apurado até 1º/07/88
						Cz\$
01/89	3009/88	7423	17/06/88	D	Benedito Raul Capodifoglio e S/M.	97.916,91
						



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

08  
188  
AM

OFÍCIO n. ES- 6113  
PROCESSO n. ES- 3009/88

Transmita-se este expediente à Prefeitura Municipal de Pirassununga.-.-, para providências de depósito em nome do D. Juízo requisitante, da importância de Cz\$ 13.709,80.-, correspondente a 54,4960.- OTN, objeto da conta de liquidação, devidamente homologada. A quantia supra, deverá ser acrescida das verbas em continuação, incidentes até 1ª de julho do exercício orçamentário requisitorial, nos termos do artigo 117, § 1º da Constituição Federal, com obrigatoriedade de complementação automática do saldo em aberto, nos termos do artigo 189, inciso VIII do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça, até a satisfação total do débito. A presente requisição destina-se ao pagamento de expropriado(s) autor(es)

*J.lob.*

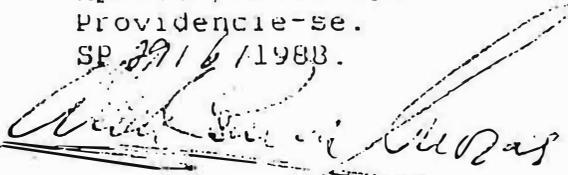
Em 07/7 1988

NEREU CÉSAR DE MORAES  
Presidente do Tribunal de Justiça

Processo ES-3009/88  
240/88

230  
off  
09  
A

Aprovo o Parecer.  
Providencie-se.  
SP 29/6/1988.

  
Nereu Cesar de Moraes  
Presidente do Tribunal de Justiça

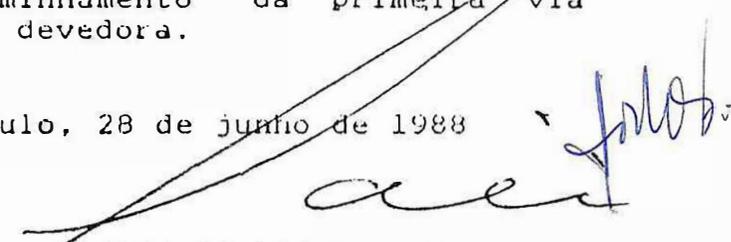
Excelentissimo Senhor Desembargador Presidente:

Recebendo a requisição do d.Juízo de origem, constatou o Departamento de Contabilidade erronia material na elaboração da conta.

Incide, portanto, o disposto no inciso I do artigo 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo, cabível a correção pelo próprio DECO, requisitando-se correta importância, sem necessidade de devolução ao d.Juízo de origem.

A proposta ora submetida ao superior discernimento de Vossa Excelência é no sentido de se autorizar procedimento de acerto aritmético da conta, oficiando-se ao d.Juízo de Direito requisitante e encaminhamento da primeira via retificada à entidade devedora.

São Paulo, 28 de junho de 1988

  
JOSE RENATO NALINI  
Juiz Corregedor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10  
176  
29  
Fls.  
Pirass.

Informação nº 772/88

Processo nº ES-3009/88

Protocolo Geral nº 7423

Interessados

Ação

Assunto

DECO 3.1.2 - Em, 24/6/88

- nº de ordem 01/89
- Data 17/6/88
- BENEDITO RAUL CAPODIFOGGIO E SUA MU - LHER
- Desapropriação promovida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga
- Retificação da conta de liquidação , nos termos do art. 189 I do RITJ.

Com o ofício nº 23/88, de 02/6/88, o D. Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pirassununga solicita providências necessárias à requisição da importância de Cz\$. 14.867,19, correspondente a 59,100 OTN (fls. 02).

Em conferência das peças encaminhadas de conformidade com os artigos 188 e 189 do RITJ, constatamos que a conta de liquidação de fls. 167 dos autos (fls. 24) apresenta erro material aritmético, na apuração das despesas pagas pelos expropriados (fls. 24vº), tendo em vista que os salários periciais no valor de Cz\$1.158,36 foi transportado para o anverso em duplicidade, isto é, nos itens 5 e 6, acarretando diferença no total a ser requisitado.

Diante do exposto, com base no art.189 I do RITJ, solicitamos autorização da E. Presidência para procedermos a retificação para a correta requisição, conforme segue o demonstrativo abaixo:

Principal corrigido	Cz\$ 7.701,34	30,6140	OTN
Juros compensatórios	Cz\$ 3.280,77	13,0410	"
Juros moratórios	Cz\$ 87,28	0,3460	"
Honorários advoc (10%)	Cz\$ 1.106,93	4,4000	"
Salários periciais	Cz\$ 1.158,36	4,6040	"
Despesas pagas	Cz\$ 375,12	1,4910	"
Total	Cz\$13.709,80	54,4960	" ,propon

do que se oficie:

a) à Municipalidade de Pirassununga , transmitindo-se a 1ª via do expediente, para as providências de pagamento da importância de Cz\$13.709,80, correspondente a 54,4960 OTN;

b) ao D. Juízo do feito, transmitindo-se cópia da presente, para conhecimento.

A consideração superior.

ROBERTO DE QUEIRÓZ SODRÉ  
Contador  
DECO 3.1.2 24/06/88



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



OFÍCIO Nº ES- 6114

PROCESSO Nº ES- 3009/88

DECO 3.1.2

Em, 01 de julho de 1988

Referência : Autos nº 480/83

Ação de desapropriação entre BENEDITO RAUL CAPODIFOGGIO E SUA MULHER e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Meritíssimo Juiz de Direito

J. Ciência.

Em 22 de 07 de 1988.

*[Assinatura manuscrita]*  
16/9/88

Juiz de Direito

Em razão do despacho que proferi, após apreciar o contido no ofício nº 23/88 , de 2 / 6 /19<sup>88</sup> , expedido nos autos em referência, transmito a Vossa Excelência os documentos que seguem em anexo, para conhecimento.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

*[Assinatura manuscrita]*

NEREU CESAR DE MORAES

Presidente do Tribunal de Justiça

A Sua Excelência o Senhor

Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRASSUNUNGA - SP

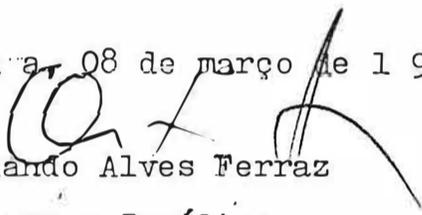
12  
~~4~~

OFICIO 6105/88 do Tribunal de Justiça de São Paulo

Trata-se de débito referente a desapropriação dirigida<sup>a</sup> /Benedito Raul Capodifoglio e s/m., autos n. 480/83, 2a. Vara de Pirassununga, apurado em liquidação transitada em julgado.

O pagamento, pela Municipalidade, é de rigor, é o parecer.

Pirassununga, 08 de março de 1989

  
Orlando Alves Ferraz  
Assessor Jurídico





13  
4

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), para atender despesa com desapropriação dirigida ao Sr. Benedito Raul Capodifoglio e sua mulher, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/Abril/1989.-

  
Rubens Santos Costa

Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



14  
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 13/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), para atender despesa com desapropriação dirigida ao Sr. Benedito Raul Capodifoglio e sua mulher, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/Abril/1989.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~

~~Presidente~~

Elias Mansur

Relator

Roberto Corrêia

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.950/89 -

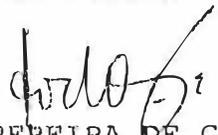
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), - para atender despesa com desapropriação dirigida ao Sr. Benedicto Raul Capodifoglio e sua mulher.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e incisos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

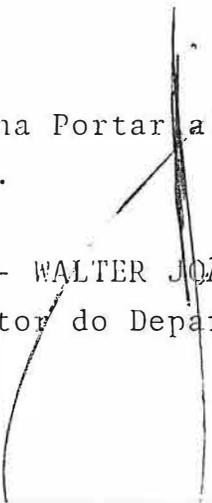
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 1.989.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração